



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 543 – DATA 29/07/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 699/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5579/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 913/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **LINDINALVA SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 01000635-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 700/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5583/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 915/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **ROSANA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, matrícula nº 01007033-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 701/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5540/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 885/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01008147-8, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 702/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5503/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 438/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **EDNALVA VITORIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01005088-3, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 703/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4465/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 467/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** ao servidor **LUIZ FERREIRA**, matrícula nº 01061142-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 704/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5513/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 437/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 01003167-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 705/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5505/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 532/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **ALAIDE LIMA DE FREITAS**, matrícula nº 01005592-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 706/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5514/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 423/2017, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula nº 01005064-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 707/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5535/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 635/2017, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **EDELZUITA ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 01005730-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 708/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5519/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 594/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e art. 30, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais**, à servidora **NUBIA SANDRA CARNEIRO CEDRAZ**, matrícula nº 01008905-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 709/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5527/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 656/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **DOMITILA CHAVES DE CARVALHO**, matrícula nº 08000111-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 710/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5501/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 431/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIZETE BRITO DE JESUS**, matrícula nº 08000376-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 711/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5512/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 890/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 01000656-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 712/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5528/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 887/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **ANA MARIA MIRANDA PALES**, matrícula nº 01000657-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 713/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5522/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 428/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/2003 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **EROTILDES DA SILVA LEITE**, matrícula nº 05000280-2, Técnica em Radiologia, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 714/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5536/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 884/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **JOCELIA RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 01009074-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 715/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4443/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 742/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** à servidora **AUREA MARGARETHE ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 08030819-5, Agente de Combate às Endemias, Classe II, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 716/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5544/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 658/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** ao servidor **GERMINIO FLORINDO DAS NEVES**, matrícula nº 01061038-4, Motorista, Classe IV, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 717/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4483/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 429/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/2003 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **SOCORRO SUELY RIBEIRO**, matrícula nº 08000481-6, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 718/2017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 44740/2017, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **NILCELIA TEIXEIRA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula nº 05000128-6, do cargo de Técnica em Enfermagem, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 10.346, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei nº 3.632, de 14 de julho de 2016 e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.346, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
10.1010	27.122.004.2043	3.3.90.39	0000	10.000,00	
10.1010	27.122.004.2043	3.3.90.14	0000		5.000,00
10.1010	27.122.004.2043	3.3.90.30	0000		5.000,00
	TOTAL			10.000,00	10.000,00

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 040-2017 – PREGÃO ELETRONICO 035-2017

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as ações do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Convênio 799524/2013, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2017. **VALOR:** R\$ 126.789,99. Feira de Santana, 28/07/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 040-2017 – PREGÃO ELETRONICO 035-2017

CONTRATO: 391-2017-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de veículos para atender as ações do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Convênio 799524/2013, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2017. **VALOR:** R\$ 126.789,99. Feira de Santana, 28/07/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMAS.

LICITAÇÃO 202-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 121-2017

Objeto: Aquisição de areia branca de dunas, para uso da Usina de Asfalto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na fabricação de massa asfáltica. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 14/08/2017 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 28/07/2017. Josilene da Silva Araujo – Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.106/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de revisão de atos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Extrato das Portarias Individuais de nºs 1.047, 1.048, 1.049, 1.050, 1.051, 1.052 e 1.053, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, em 15 de julho de 2017.

Art. 2º - Reeditar e renumerar todas as Portarias expressas no artigo anterior, ficando assim estabelecido:

I) A Portaria Nº 1.047/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.107/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 16470/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS BISPO**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 01061034-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

II) A Portaria Nº 1.048/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.108/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26648/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARMOSINO VITORIA SANTOS**, Oficial de Obras e Serviços, matrícula nº 01061151-0, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

III) A Portaria Nº 1.049/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.109/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18771/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01061086-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2009 a 26 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

IV) A Portaria Nº 1.050/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.110/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 36701/2013, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO ROQUE PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01070714-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2003 a 11 de outubro de 2008, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

V) A Portaria Nº 1.051/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.111/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 11591/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MAGNOLIA DA SILVA**, Guarda Municipal – 1ª Classe, matrícula nº 01073664-5, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2010 a 1º de fevereiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

VI) A Portaria Nº 1.052/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.112/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41815/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 01007493-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

VII) A Portaria Nº 1.053/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.113/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 19555/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **BERNADETE SOUZA MOREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01030026-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de revisão de atos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.095, de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, em 20 de julho de 2017.

Art. 2º - Reeditar e renumerar a Portaria referida no artigo anterior, ficando assim estabelecido:

I) A Portaria Nº 1.095/2017 passa a vigor com o:

Nº 1.115/2017 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições **RESOLVE designar**, a professora **MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CARNEIRO DINIZ**, matrícula 010832516, para exercer a função de **vice diretora** da Escola Municipal Antônio Carlos Pinto Almeida, **símbolo FGE- 06**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.116/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18013/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARLENE DE MIRANDA OLIVEIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01069720-3, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03 de novembro de 1997 a 02 de novembro de 2002, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Nº 1.117/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 22641/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **HELly DOS SANTOS PEDREIRA**, Professora, matrícula nº 01008578-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Nº 1.118/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 43842/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ALCINEIDE SILVA SANTOS DE MATOS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01007352-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Nº 1.119/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18037/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **RITA DE FATIMA MORAES SILVA**, Professora, matrícula nº 01074872-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2011 a 27 de fevereiro de 2016, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Nº 1.120/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27698/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **NEURACI DE CERQUEIRA MARCHESINI**, Assistente Administrativo, matrícula nº 04008646-0, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de junho de 2010 a 29 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Nº 1.121/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26536/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA GISELY DA SILVA CARNEIRO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031971-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.122/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41330/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **CLAUDIA JESUS LIMA SANTANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05000269-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.123/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 25063/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MONICA SANTIAGO GONÇALVES FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033256-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.124/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 2940/2013, **RESOLVE** conceder à servidora **ELAINE BATISTA DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033309-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.125/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26667/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA HELECI SILVA COUTINHO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01007700-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.126/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 258/2011, **RESOLVE** conceder ao servidor **CLAUDIO FALCÃO BRITO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06000191-1, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 06 de março de 2008 a 05 de março de 2013, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.127/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26380/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **EULALIA APARECIDA SOARES**, Enfermeira, matrícula nº 05000092-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 2004 a 17 de março de 2009, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.128/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39489/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **VERA GARDENIA LEITE FERREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 01009672-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de abril de 2002 a 06 de abril de 2007, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.129/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41044/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **CILENE BARBOSA DA SILVA E SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 01009606-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2002 a 03 de fevereiro de 2007, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.130/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 38990/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARCIA MARIA DE SOUSA BORGES**, Técnica em Administração Hospitalar, matrícula nº 05000111-9, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21 de março de 2011 a 20 de março de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.131/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 40116/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ANAILZA LOPES LIMA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05000248-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de junho de 2009 a 06 de junho de 2014, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.132/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 7795/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **ODELITA JOSEFA DE MIRANDA MOREIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01075239-0, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09 de maio de 2007 a 08 de maio de 2012, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.133/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26075/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **SANTIAGO VAZ DOS SANTOS**, Operador de Máquinas Leves, matrícula nº 01013749-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005; de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.134/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39369/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ANTONIA FERREIRA DE LIMA ALVES**, Instrutora de Ofício, matrícula nº 04007373-6, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.135/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26934/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01060997-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.136/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 21452/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARINA DE FIGUEIRÊDO JESUS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 04008084-4, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995 e de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.137/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39954/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **VERA HELOISA GUEDES DA MOTTA RIZZO**, Odontóloga, matrícula nº 01009595-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 1992 a 13 de janeiro de 1997, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.138/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27800/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ALDO DA SILVA ARAÚJO**, Odontólogo, matrícula nº 01009594-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2002 a 13 de janeiro de 2007, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.139/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41049/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **RAIMUNDA CAMILO DA HORA**, Odontóloga, matrícula nº 01008345-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.140/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23813/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ARIOVALDO GOMES DA SILVA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010033-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.141/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23669/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DO CARMO BASTOS VALENTE**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08030565-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2008 a 02 de fevereiro de 2013, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.142/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23664/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **JAMILLE BASTOS VALENTE**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031057-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de maio de 2004 a 29 de maio de 2009, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.143/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 10810/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **GIRLENE PEDREIRA DE ARAUJO GONÇALVES**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031892-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 29 de agosto de 2010 a 28 de agosto de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.144/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 8024/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **JAILMA ALVES DA SILVA GONÇALVES**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031009-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de março de 2004 a 29 de março de 2009, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.145/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 2651/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **PATRICIA DE JESUS CERQUEIRA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010263-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.146/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 48916/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **LUZINETE ALVES PEREIRA SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010196-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.147/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 43980/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ISABEL RIBEIRO DE FREITAS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010123-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.148/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23342/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **VALDIRENE MIRANDA DIAS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08034470-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 27 de junho de 2011 a 26 de junho de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.149/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27464/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA MARLUCIA DOS REIS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000348-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2011 a 30 de março de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.150/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 25364/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARLENDE MAMONA ASSUNÇÃO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000378-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.151/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 7529/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIZETE DULCE AZEVÊDO ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031897-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.152/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27966/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ELIANA ARAUJO SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000134-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2011, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.153/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27631/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA CELIA RAMOS DA SILVA RIBEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032499-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de julho de 2011 a 30 de julho de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.154/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27626/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL FALCÃO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033299-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2008 a 11 de setembro de 2013, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.155/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27532/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA ERONILDES DE OLIVEIRA SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000321-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2011, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.156/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39891/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **HELENICE DE ALMEIDA RIBEIRO ARAUJO**, Professora, matrícula nº 01004699-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.157/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39858/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **MAIZA FONSECA DE MIRANDA**, Professora, matrícula nº 01008316-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.158/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27217/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **EDINA MARIA DE JESUS**, Professora, matrícula nº 01009896-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de maio de 2012 a 30 de maio de 2017, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.159/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27521/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **TANIA ALMEIDA DE BRITO**, Professora, matrícula nº 01009007-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2011 a 17 de setembro de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.160/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27052/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **JESUA MIRIAM OLIVEIRA DE MATOS**, Professora, matrícula nº 01005213-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.161/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 36950/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **NIVALDETE MARTINS DA ANUNCIACÃO LIMA**, Professora, matrícula nº 01009002-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2011 a 08 de setembro de 2016, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.162/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 25805/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **JUCELY DE JESUS FERREIRA**, Agente Serviços Gerais, matrícula nº 01004970-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.

Nº 1.163/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 928862/2015, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO SERGIO POMPONET DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01005438-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2017.



Nº 1.164/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23382/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ADRIANA GOMES PEREIRA**, Professora, matrícula nº 01069414-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de junho de 2012 a 29 de junho de 2017, para gozo a partir de 02 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5579/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 913/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LINDINALVA SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 01000635-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.184,24 (três mil, cento e oitenta quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.547,39; adicional por tempo de serviço (25%) - R\$ 636,85. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5583/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 915/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSANA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, matrícula nº 01007033-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.114,85 (sete mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.349,51; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 1.765,34. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5540/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 885/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01008147-8, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.207,14 (seis mil duzentos e sete reais e quatorze centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 4.811,74; adicional por tempo de serviço (23%) - R\$ 1.395,41. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5503/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 438/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDNALVA VITORIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01005088-3, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.255,58 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de maio/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (34%) - R\$ 318,58. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4465/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 467/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **LUIZ FERREIRA**, matrícula nº 01061142-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R\$ 1.602,27 (mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de abril/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 290,47; insalubridade – R\$ 374,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5513/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 437/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 01003167-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em R\$ 1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (40%) - R\$ 374,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5505/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 532/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALAIDE LIMA DE FREITAS**, matrícula nº 01005592-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.808,41 (mil oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 309,21; gratificação do exercício em unidade de saúde – R\$ 374,80; insalubridade – R\$ 187,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5514/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 423/2017, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula nº 01005064-9, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.433,61 (mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 309,21; insalubridade – R\$ 187,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5535/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 635/2017, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDELZUITA ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 01005730-0, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.433,61 (mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de maio/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 937,00; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 309,21; insalubridade – R\$ 187,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5519/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 594/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e art. 30, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NUBIA SANDRA CARNEIRO CEDRAZ**, matrícula nº 01008905-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.091,20 (mil e noventa e um reais e vinte centavos), equivalentes à proporcionalidade de (91,70%) do salário de contribuição verificado no mês de maio/2017. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5527/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 656/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DOMITILA CHAVES DE CARVALHO**, matrícula nº 08000111-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), equivalentes à proporcionalidade de 54,11% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a maio/2017; valor do provento apurado – R\$ 664,17, complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 272,83. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5501/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 431/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIZETE BRITO DE JESUS**, matrícula nº 08000376-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), equivalentes à proporcionalidade de 54,06% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a maio/2017; valor do provento apurado – R\$ 665,54, complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 271,46. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5512/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 890/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARCIA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 01000656-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.183,20 (seis mil e oitenta três reais e vinte centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 4.907,30; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.275,90. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5528/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 887/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARIA MIRANDA PALES**, matrícula nº 01000657-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.470,35 (seis mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.094,76; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.375,59. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5522/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 428/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/2003 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EROTILDES DA SILVA LEITE**, matrícula nº 05000280-2, Técnica em Radiologia, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 1.862,67 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), equivalentes à proporcionalidade de 76% do provento integral da remuneração contributiva nas competências de setembro/1994 a maio/2017. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5536/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 884/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOCELIA RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 01009074-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.368,45 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.094,76; adicional por tempo de serviço (25%) - R\$ 1.273,69. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4443/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 742/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37, da Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **AUREA MARGARETHE ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 08030819-5, Agente de Combate às Endemias, Classe II, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.219,56 (mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a (100%) da media remunerativa nas competências de julho/2003 a maio/2017. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5544/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 658/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 28/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GERMINIO FLORINDO DAS NEVES**, matrícula nº 01061038-4, Motorista, Classe IV, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 3.161,40 (três mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de maio/2017, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.484,08; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 489,75; insalubridade – R\$ 296,82; gratificação do exercício em unidade de saúde – R\$ 890,75. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4483/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 429/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/2003 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SOCORRO SUELY RIBEIRO**, matrícula nº 08000481-6, Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete e reais), equivalentes à proporcionalidade de 54,18 % do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a maio/2017. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL SEPLAN 03/2017

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana resolve alterar a data de realização da audiência pública prevista no **Edital 02/2017** (publicado no Diário Oficial do Município – DOFS, do dia 15/07/2017), na qual aconteceria no Distrito de Jaguara às 9h do dia 01/08/2017. Ficando, portanto remarcada **para o dia 08/08/2017**, mesmo horário (9h) e local (sede da Casa da Prefeitura).

Feira de Santana, 28 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº 062-2017 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2017 DIA – 15/08/2017 HORÁRIO: 09h OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de molas, embuchamento, chassi, basculante, macaco hidráulico, transmissão e aquisição de peças novas para os veículos das marcas Renault, Volkswagen, Ford, Iveco, Agrale, Mercedes Benz, Volare, Chevrolet, Kia, Nissan ou outras marcas que possam ser adquiridas posteriormente por esta Secretaria a fim de atender às necessidades da SMS, MAC, SAMU, Atenção Básica, VISA, VIEP e CEREST podendo ser prorrogado conforme parágrafo II Art. 140 Lei 9.433/05.

O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612.4557 / 3625.6053 / 3612.6610. Feira de Santana, 28 de Julho de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº 063-2017 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312-2017 DIA – 17/08/2017 HORÁRIO: 10h OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER PORT CATH 8 F, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> (acesso ao sistema). Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 28 de Julho de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extrato** das **Dispensas de Licitações** do SEGUNDO decênio do mês de JULHO de 2017

Dispensa de Licitação Nº:582-2017-11D - CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aluguel de imóvel situado na rua boticário moncorvo, nº 341 – centro, na cidade de Feira de Santana. Para o funcionamento do CAHD – Centro de Atendimento ao Diabético e Hipertensão. CONTRATADA:MARANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. VALOR(R\$)R\$ 60.973,20 - 20/07/2017.

ANTONIO ROSA DE ASSIS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 101/2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 166/2017 do Processo Nº. 3.908/2017.

DECLARA:

Que a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido pela empresa JOILSON SANTOS REIS ME, nome fantasia: TALLYTA COMÉRCIO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.957.329/0001-33 e inscrição municipal Nº 14.582-3, localizada na Rua Joselito Amorim, Nº 150, CEP 44.135-000, Humildes, no município de Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas Latitude 12º19'21,21" S e Longitude 38º53'46,76" W, está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, no Anexo I na Divisão E – Serviços, Grupo E1: Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP e subgrupo E1.5 Estocagem de GLP Vasilhame(Un.). Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade de armazenamento de 480 unidades é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento dos condicionantes relacionadas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. Prazo: contínuo;

III. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF;

IV. Para os resíduos sólidos gerados no empreendimento como lâmpadas fluorescentes, plásticos, papéis, lixo orgânico, lixo sanitário e lixo doméstico, fica definido que sejam segregados e armazenados, evitando sua exposição à atmosfera, posteriormente enviadas para reciclagem em empresas recicladoras ou cooperativas, devidamente licenciadas e os demais resíduos da área administrativa da empresa sejam armazenados em recipientes adequados em área coberta, tipo galpão, nas dependências da unidade dos mesmos, e posteriormente enviados para coleta pública da prefeitura.

V. Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

VII. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o Projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias Após a aprovação do órgão competente.

VIII. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

IX. Apresentar no prazo de 360 dias o relatório de cumprimento das condicionantes.

X. SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Declaração de Dispensa de Licença Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 25 de Julho de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 102/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 167/2017 do Processo Nº. 23.552/2017.

DECLARA:

Que a atividade de Laboratórios Clínicos, desenvolvido pela empresa SENA E PRATES LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.911.417/0001-67 e inscrição municipal Nº 30.909-5, localizada na Avenida Sampaio, Nº 501 - Centro, CEP 44.001-465, no município de Feira de Santana-BA. A atividade não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 (Publicado no D.O.E. 04.12.2015) e CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, nos DECRETOS Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e Nº 15.682 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014, sendo Dispensado da Licença Ambiental para a atividade pleiteada. Oportuno advertir da necessidade do cumprimento dos condicionantes informados relacionadas abaixo:

I. Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. Prazo: contínuo;

II. Executar o PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRSS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresa devidamente licenciada. Apresentar semestralmente, as notas fiscais, ou documento similar da destinação correta dos resíduos sólidos de saúde.

III. Para os resíduos sólidos gerados no empreendimento como lâmpadas fluorescentes, plásticos, papéis, lixo orgânico, lixo sanitário e lixo doméstico, fica definido que sejam segregados e armazenados, evitando sua exposição à atmosfera, posteriormente enviadas para reciclagem em empresas recicladoras ou cooperativas, devidamente licenciadas e os demais resíduos da área administrativa da empresa sejam armazenados em recipientes adequados em área coberta, tipo galpão, nas dependências da unidade dos mesmos, e posteriormente enviados para coleta pública da prefeitura.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

V. Elaborar e executar projeto de Incêndio e Pânico que deverá ser submetido à aprovação do órgão competente: Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segundo as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988 e regulamentada pelo decreto 5.434/92 deste município. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;

VI. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o Projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 10 (dez) dias Após a aprovação do órgão competente.

VII. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

VIII. Apresentar no prazo de 360 dias o relatório de cumprimento das condicionantes.

IX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Declaração de Dispensa de Licença Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 25 de julho de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 103/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 169/2017 do Processo Nº. 46.534/2017.

DECLARA:

Que a Urbanização da Praça Fraternidade contendo: Minicampo de Futebol; Jardineiras; Pavimentação; Parque Infantil; Conjunto de Equipamentos de Ginástica; Paisagismo e Instalação Elétrica, da localidade da Rua do Telégrafo, do Bairro Tomba, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental;

III. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras;

VI. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR);

VII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 25 de Julho de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - RA

PORTARIA Nº 053, DE 25 DE JULHO DE 2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 168/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 29850/16.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (RA)**, **válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** ao empreendimento Posto J. Martins Derivados de Petróleo Ltda – EPP – Posto Astec, instalado na Av. Eduardo Fróes da Mota, nº 1197, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, CNPJ inscrita no Nº 34.431.031/0001-19, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, para regularizar sua capacidade de armazenamento passando de 90 (noventa) m³ e GNV para **120 (cento e vinte) m³ e GNV**, distribuídos em 04 (quatro) tanques todos jaquetados, sendo: 01 (um) tanque de 30 m³ bipartidos (15/15) e 03 (três) tanques de 30m³ plenos, todos jaquetados. O abastecimento é realizado por 05 (cinco) bombas todas com quatro bicos, perfazendo um total de 20 (vinte) bicos, e dois Dispenseres, e quatro bicos para abastecimento de GNV, em terreno com área total de 4.200 m², com uma área total construída de 964,00 m², mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações. **Prazo:** durante toda a vigência desta Licença Ambiental;

II. Requerer a SEMMAM a devida Licença Ambiental para a atividade. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

III. A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo:** durante toda a vigência desta Licença Ambiental;

IV. Apresentar cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF de Atividade Potencialmente Poluidora. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

V. Apresentar cópia do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD). **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

VI. Apresentar cópia da Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), emitido pelo INEMA.
Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para as atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante toda a vigência desta Licença Ambiental;**

VIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante toda a vigência desta Licença Ambiental;**

IX. Apresentar cópia da Publicação no Diário Oficial do documento atualizado da Outorga ou Dispensa de Outorga, para uso do poço artesiano, cumprindo o que dispõe o Art. 3º e Art 19º da Resolução CEPAM nº 96, de 25 de fevereiro de 2014, no que couber. Caso não seja apresentado este documento, apresentar Declaração do órgão emissor, da Outorga ou Dispensa de Outorgas, de que o processo, e/ou pedido, estão em análise pelo órgão.
Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.

X. Apresentar "Relatório de Avaliação do PPRA" com informações documentais e fotográficas reais de cumprimento e eficiência, de todas as recomendações, avaliações e realizações dos ajustes necessários, para a implantação e execução do PPRA apresentado, para as atividades do posto de abastecimento de combustíveis.
Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.

XI. Apresentar o "Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB" para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. Caso não seja apresentado este documento, apresentar Declaração do órgão emissor, do AVCB, de que o processo, e/ou pedido, estão em análise pelo órgão. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

XII. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da **água do lençol freático** através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e **Diagnóstico do solo**, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011 **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: durante toda a vigência desta Licença Ambiental;**

XIV. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: durante toda a vigência desta Licença Ambiental;**

XV. Apresentar o "Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS". Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no item "5.1 Programa de Redução na Fonte Geradora" do PGRS apresentado; apresentar dados efetivamente realizados da "Tabela de Movimentação de Resíduos", referente ao item "4. Plano de Movimentação de Resíduos", do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer

resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

XVI. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.** Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão ter periodicidade anual, conforme “Nota” referente ao Anexo A da “Tabela A.1 – Seleção de métodos de detecção de vazamento no SASC”, da Norma Técnica, ABNT NBR 13784 de outubro de 2006, ou o prazo sugerido pelo profissional, ou seja, o de menor prazo;

XVII. Continuar destinando os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações. Apresentar a SEMMAM estas documentações. **Prazo: na renovação desta Regularização Ambiental respeitando o prazo de sua validade.**

XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XIX. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: durante toda a vigência desta Licença Ambiental;**

XX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Regularização Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Eduardo Fróes da Mota, nº 1197, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

